



Ministério de Minas e Energia

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO N. 02/2022, COM PRAZO DE VALIDADE RENOVADO ATÉ 15/12/2026.

PROCESSO ANM nº: 48069.926353/2022-97

RESPONSÁVEL/ EXECUTOR: Januário de Napoli Geração de Energia Ltda - CNPJ: 27.816.584/0001-24

PRAZO DE VALIDADE: 15/12/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO: Nº: 24176 - ÓRGÃO AMBIENTAL: IAT- Instituto de Água e Terra – Validade da Licença: 15/12/2026.

MUNICÍPIO: Turvo - PR

SUBSTÂNCIA MINERAL: Basalto-Arenito e Solo.

QUANTIDADE DE MATERIAL ROCHOSO PREVISTO A SER RETIRADO DAS ESCAVAÇÕES OBRIGATÓRIAS: 140.790 m³;

QUANTIDADE DE SOLO PREVISTO A SER RETIRADO DAS ESCAVAÇÕES OBRIGATÓRIAS: 148.695 m³.

QUANTIDADE DO MATERIAL EXCEDENTE PREVISTO:

ROCHA: 75.455 m³; **SOLO:** 66.393 m³.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE: Serão dispostos em áreas de bota-foras próximas à obra.

Nos termos da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, **DECLARO**, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra **PCH PAREDINHA**, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

CURITIBA, 29 de fevereiro de 2024

RONALDO MOYLE BAÊTA

(Gerente Regional-Substituto da ANM no Estado do Paraná)

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA: Relatório de levantamentos topográficos apresentado no Doc Sei 4574626. Área prevista a ser alagada: 0,035 Km² = 3,50 hectares.

CONDICIONANTES:

1- A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário com prazo renovado até 15/12/2026 está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2- Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Moyle Baêta, Gerente Regional, Substituto**, em 04/03/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11719319** e o código CRC **39A10B66**.